



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 04º /2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o dia e horário dos documentos protocolados nos Poderes Executivo e Legislativo do município de Fundão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO DECRETA:

Art.1º Os documentos protocolados nos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser recebidos obrigatoriamente com o dia e horário do mesmo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 12 de agosto de 2010.


STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)

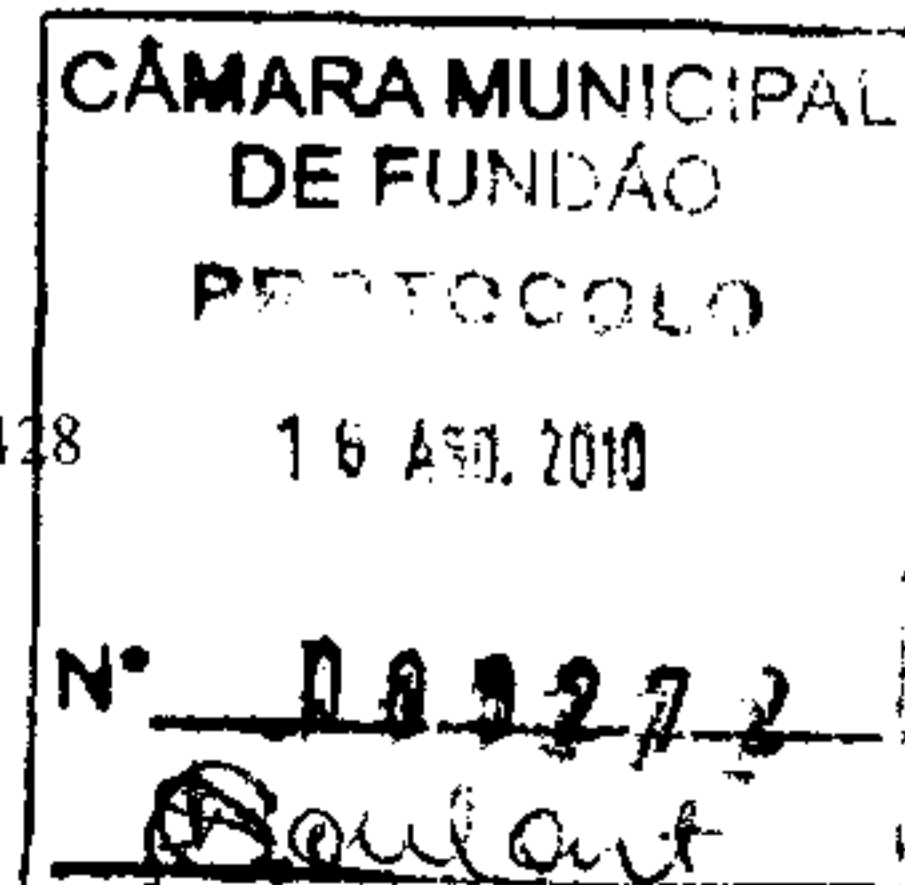
CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PRB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por principal objetivo obrigar que conste o dia e horário dos documentos protocolados nos Poderes Executivo e Legislativo do município de Fundão e dá outras providências

Já é prática comum neste Poderes que o dia seja recibado nos documentos, mais acreditamos que adicionando o horário garantimos a preferência e o ordenamento dos trabalhos, não dando possibilidade de favorecimentos estranhos ao serviço público.

Diante das considerações acima, contando com a consciência e as responsabilidades pedem o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada, visando unicamente o bem estar de nossos cidadãos.

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)